



(OAB: 21693/CE) - José Alexandre Ximenes Aragão (OAB: 14456/CE) - Jader Matos Cavalcante Filho (OAB: 24654/CE) - Kenia Rios de Lima (OAB: 21769/CE) - Joao Paulo Gomes Dias (OAB: 20746/CE) - Tiago Albano Ferreira de Matos Filho (OAB: 16781/CE)

Nº 0631039-26.2020.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Hapvida Assistência Médica Ltda - Embargado: João Miguel Brito Ribeiro - À vista do exposto, JULGO PREJUDICADO o presente agravo de instrumento, em virtude da perda superveniente do seu objeto, com fulcro no artigo 932, inciso III do CPC e no artigo 76, inciso XIV do RITJCE. Expedientes necessários. Fortaleza, 15 de junho de 2021. DESEMBARGADOR DURVAL AIRES FILHO Relator - Advs: Cirlene Barbosa de Brito Ribeiro - Marcelo de Oliveira Lavezo (OAB: 227002/SP)

Nº 0637565-09.2020.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Iguatu - Embargante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - Embargada: Girlandia Palácio Moreira - Diante do exposto, deixa-se de conhecer do presente recurso, fazendo-o nos termos do art. 932, inciso III, do CPC e do art. 76, XIV, do RITJCE. Expediente necessário. Fortaleza, 22 de junho de 2021. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Paulo Roberto Teixeira Trino Junior (OAB: 87929/RJ) - José Ronald Gomes Bezerra (OAB: 9656/CE) - Bergson Gomes Bezerra (OAB: 5969/CE)

Nº 0639523-30.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda. - Agravado: Juan Angel Pulgar Suarez - Agravado: Pedro Arturo Bezanilla Diego - Diante do exposto, conhece-se dos embargos de declaração para dar-lhes provimento no sentido de revogar a decisão judicial que homologou o pedido de desistência, haja vista a nulidade acima apontada. Decorrido o prazo de publicação desta decisão sem interposição de recurso, retornem os autos do agravo de instrumento nº 0639523-30.2020.8.06.0000 conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de junho de 2021. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Lázaro Paulo Escanhoela Júnior (OAB: 65128/SP) - Dayvis de Oliveira Lopes (OAB: 14119/CE) - Victor Xavier Barbosa Dantas (OAB: 42332/CE)

Nº 0639523-30.2020.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Juan Angel Pulgar Suarez - Embargante: Pedro Arturo Bezanilla Diego - Embargado: Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda - Diante do exposto, conhece-se dos embargos de declaração para dar-lhes provimento no sentido de revogar a decisão judicial que homologou o pedido de desistência, haja vista a nulidade acima apontada. Decorrido o prazo de publicação desta decisão sem interposição de recurso, retornem os autos do agravo de instrumento nº 0639523-30.2020.8.06.0000 conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de junho de 2021. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Dayvis de Oliveira Lopes (OAB: 14119/CE) - Victor Xavier Barbosa Dantas (OAB: 42332/CE) - Lázaro Paulo Escanhoela Júnior (OAB: 65128/SP) - Luiz Pinheiro de Camargo Neto (OAB: 282648/SP) - Samuel de Oliveira Garcia (OAB: 365559/SP)

ATAS DAS SESSÕES

COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 19ª/2021

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 15 (quinze) de junho de 2021, na Sala Virtual das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08h30min, teve lugar a Décima Nona Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO e FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Representando o Ministério Público a Excelentíssima Senhora Doutora SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, e representando a Defensoria Pública o Excelentíssimo Senhor Doutor CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE. Ausente justificadamente por motivo de gozo de férias a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. JULGAMENTOS - 1 - Apelação Cível Nº 0139648-96.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza . (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Apelante: Aline Girão de Mendonça. Apelado: Stelarium Empreendimento Imobiliário Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. **2 - Apelação Cível Nº 0084782-85.2006.8.06.0001 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Apelante: Expresso Timbira Ltda. Apelante: Expresso Guanabara S. A. Apelado: Maria Audenora Feitoza de Oliveira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **3 - Apelação Cível Nº 0013607-16.2017.8.06.0043 (D) – Barbalha(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Maria Marta da Conceição. Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **4 - Apelação Cível Nº 0132303-69.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA),** Apelante: Beatriz Cristina Pereira Cruz Félix. Apelado: Tim Celular S.A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **5 - Apelação Cível Nº 0245847-98.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA),** Apelante: P. M. A. F. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **6 - Apelação Cível Nº 0265617-77.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: R. C. R. de A. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores:



Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **7 - Apelação Cível Nº 0008963-72.2019.8.06.0071 (D) - Crato(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Raimundo Amorim Leite. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **8 - Apelação Cível Nº 0140544-66.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Instituto Brasileiro de Empreendedorismo, Sustentabilidade, Tecnologia e Inovação – IBESTI. Apelado: Sebastião Neres de Castro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **9 - Apelação / Remessa Necessária Nº 0252106-12.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara de Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza. Apelante: M. E. F. G. P. Repr. Legal: E. M. F. G. Apelado: E. do C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para, no mérito, negar-lhe provimento, e, com relação ao reexame necessário, modificar a sentença, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **10 - Conflito de competência cível Nº 0002453-28.2020.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte (EXTRA-PAUTA)**. Suscitante: Juiz de Direito da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Terceira: Antônia Ineuda Pinto Guedes. Terceira: Zeneide Barbosa Alves. Terceira: Zenilda Barbosa Alves Terceira: Maria Zenaide Barbosa Alves. Terceira: Zildênia Barbosa Alves. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **11 - Embargos de Declaração Cível Nº 0148801-80.2018.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza**. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Francisco Renato Soares da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **12 - Embargos de Declaração Cível Nº 0914585-02.2014.8.06.0001/50001 (D) - Fortaleza**. Embargante: Chislaine Silva Rebouças. Embargado: Transportes Urbanos Aliança S.A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **13 - Agravo de Instrumento Nº 0626080-75.2021.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte**. Agravante: JCS Brasil Eletrodomésticos S/A. Agravado: Carla de Oliveira Santos – ME. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **14 - Agravo de Instrumento Nº 0639002-85.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza**. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Distribuidora de Cimento Aguanambi Ltda. Agravada: Aleide Reis Lima. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **15 - Agravo de Instrumento Nº 0639610-83.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza**. Agravante: Ana Cláudia Girão Nogueira Bischofberger. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **16 - Agravo de Instrumento Nº 0622731-64.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza**. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Socorro do Nascimento Aquino. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **17 - Agravo de Instrumento Nº 0624602-32.2021.8.06.0000 (D) - Jardim**. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Lais de Sá Roriz. Repr. Legal: Júlia Cristina de Sá Roriz. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **18 - Agravo Interno Cível Nº 0244595-60.2020.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza**. Agravante: Deusemeire de Lima Ferreira. Agravado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **19 - Apelação Cível Nº 0006217-23.2014.8.06.0100 (D) - Itapajé**. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Apelado: Francisco Sousa Barbosa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **20 - Apelação Cível Nº 0064642-83.2016.8.06.0064 (D) - Caucaia**. Apte/Apdo: Francisco Antônio de Sousa. Apte/Apdo: Locktec Tecnologia em Segurança Integrada Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **21 - Apelação Cível Nº 0205816-80.2013.8.06.0001 (D) - Fortaleza**. Apelante: Jorge F Saade EPP. Apelante: Jorge Ferreira Saade. Apelante: João Neto Silva da Rocha-me. Apelado: Eme 4 Indústria de Plásticos Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **22 - Apelação Cível Nº 0193682-11.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza**. Apelante: Ovidio de Oliveira Brandão. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES



FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **23 - Apelação Cível Nº 0161003-89.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Fundação Pau Brasil – FUNPAB. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **24 - Apelação Cível Nº 0050959-23.2020.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Sávila de Lima Maria. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **25 - Apelação Cível Nº 0050731-02.2020.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Maria das Graças Chagas. Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul – Previsul. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **26 - Apelação Cível Nº 0018295-37.2017.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apelante: M. das G. R. dos S. Apelado: A. F. C. dos S. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **27 - Apelação Cível Nº 0068348-56.2016.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Francisca Idelzuite Viana de Farias. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **28 - Apelação Cível Nº 0016697-52.2017.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelado: Oseval Ribeiro Carneiro. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **29 - Embargos de Declaração Cível Nº 0627399-49.2019.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Elsie Góes Moreira. Embargado: Maia Construções Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **30 - Embargos de Declaração Cível Nº 0553390-60.2012.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza .** Embargante: Itaú Unibanco S/A. Embargado: Galeteria Dois Irmãos Comercio de Alimentos Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **31 - Embargos de Declaração Cível Nº 0194879-98.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco BMG S/A. Embargado: José Magalhães de Sousa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **32 - Embargos de Declaração Cível Nº 0049398-51.2012.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Itaucard S/A. Embargado: Rafael Barros de Araújo. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **33 - Embargos de Declaração Cível Nº 0009769-39.2017.8.06.0084/50000 (D) - Guaraciaba do Norte.** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Embargada: Francisca Marques Bezerra. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **34 - Embargos de Declaração Cível Nº 0019216-53.2010.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Volkswagen S/A. Embargado: Francisco Leandro Chaves Martins. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **35 - Embargos de Declaração Cível Nº 0166666-53.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Kylvia Aquino Lobo. Embargante: Marcos Mendonça Alves Viana Junior. Embargante: Fortlog Transportes e Logística Ltda. Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **36 - Embargos de Declaração Cível Nº 0143511-60.2013.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL I. Embargado: Francisco Elenildo Pessoa da Rocha. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **37 - Embargos de Declaração Cível Nº 0517528-62.2011.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Itaucard S/A. Embargada: Vânia Maria Pereira Moraes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **38 - Embargos de Declaração Cível Nº 0136001-20.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Colméia Dunas Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Hovanes Boyadjian. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **39 - Embargos de Declaração Cível Nº 0619864-33.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Carbomil Química S/A. Embargado: Cândido da Silveira Quinderé. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator,



conforme acórdão lavrado". **40 - Agravo de Instrumento Nº 0624136-72.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Francisca Carneiro de Oliveira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Agravo Interno Cível Nº 0050991-18.2012.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Newton Correa Vieira. Agravado: Hsbc (Brasil) Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Agravo Interno Cível Nº 0725262-66.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Agravado: Alduir Luppi. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Agravo Interno Cível Nº 0145158-51.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Flávia Maria Noronha de Souza. Agravado: Banco Volkswagen S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Apelação Cível Nº 0215799-35.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Enzo José Pinheiro Lopes. Repr. Legal: Thais Lima Pinheiro. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Apelação Cível Nº 0050032-07.2021.8.06.0074 (D) – Cruz.** Apelante: R. S. dos S. R. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Apelação Cível Nº 0007035-55.2012.8.06.0096 (D) – Ipueriras.** Apelante: Banco de Lage Landen Brasil S/A. Apelado: Francisco Louro Alves. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000781-76.2007.8.06.0117/50000 (D) – Maracanaú.** Embargante: Itaú Unibanco S/A. Embargado: Thiago Menezes de Freitas. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Embargos de Declaração Cível Nº 0195353-11.2015.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Construtora Lira Coutinho SPE Vivenda Parangaba Ltda. Embargado: José Pinheiro Maciel. Embargada: Benedita Erbene Freire Pinheiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Embargos de Declaração Cível Nº 0622130-58.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Bradesco Saúde S/A. Embargada: Maria Hermioni Martins da Silveira Goes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **50 - Embargos de Declaração Cível Nº 0179450-91.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Patricia Kelly dos Santos Nascimento. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Embargos de Declaração Cível Nº 0101117-96.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Salco Brasil Logística Ltda. Embargado: José Aécio Almeida Gonçalves. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **52 - Embargos de Declaração Cível Nº 0135679-63.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Alberto Yoshiaki Kodama. Embargado: COOPERFORTE - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo de Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Embargos de Declaração Cível Nº 0246109-48.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: JBA Participações e Investimentos Ltda. Embargado: Ronaldo Carvalho Viana. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Embargos de Declaração Cível Nº 0492553-73.2011.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: David Motta Guerra. Embargada: Maria do Socorro Araujo Silveira. Embargado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Embargado: Jaysa Jatay Pedrosa Automóveis Ltda. Embargado: Ford Motor Company Brasil Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Embargos de Declaração Cível Nº 0028889-41.2008.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Itaú Unibanco S/A. Embargado: Nordesul Alarmes e Segurança Eletronica Nordeste Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Embargos de Declaração Cível Nº 0008823-67.2019.8.06.0126/50000 (D) – Mombaça.** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Embargada: Maria do Carmo Gomes de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Embargos de Declaração Cível Nº 0003011-**



51.2007.8.06.0001/50002 (D) – Fortaleza. Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargado: Ivan José Bezerra de Menezes. Embargado: Ivan Rodrigues Bezerra. Embargado: TBM - Têxtil Bezerra de Menezes S/A. Embargada: Ana Clara Ferreira Gomes Bezerra. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e acolher os presentes aclaratórios, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **58 - Agravo de Instrumento Nº 0626502-50.2021.8.06.0000 (D) – Iguatu.** Agravante: Maria Uchoa de Lima. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **59 - Agravo de Instrumento Nº 0622274-32.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Espólio de Gastão Meyer Filho. Inventariante: Victor Alexander Meyer. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **60 - Agravo de Instrumento Nº 0623556-42.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: F. F. R. Agravante: A. R. F. R. Repr. Legal: F. F. R. Agravante: R. F. R. Agravado: F. M. R. L. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **61 - Agravo de Instrumento Nº 0634180-53.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza .** Agravante: Cervejaria Aldeota, Bar e Restaurante Ltda. Agravada: Imobiliária Ary Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **62 - Apelação Cível Nº 0001276-89.2015.8.06.0069 (D) – Coreau.** Apte/Apdo: R. I. X. A. A. Repr. Legal: Maria Nazareth Anastácio Albuquerque. Apte/ Apdo: E. B. A. Repr. Legal: Maria Ivaneuda Barroso. Apte/Apdo: C. S. de V. e P. S/A. Apelado: E. de E. de S. A. Inventariante: Maria da Piedade Gomes Albuquerque. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da Ré, bem como dar parcial provimento ao recurso dos Autores, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **63 - Apelação Cível Nº 0008768-19.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Francisco Josafa Aires. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **64 - Apelação Cível Nº 0008820-15.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Apolonio Estrela de Sousa. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do banco promovido, bem como dar parcial provimento ao recurso da parte autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **65 - Apelação Cível Nº 0000854-84.2019.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apelante: Maria Damázio do Nascimento. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **66 - Apelação Cível Nº 0248498-06.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Allianz Brasil Seguradora S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **67 - Apelação Cível Nº 0226623-77.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Servcom Construções e Transportes Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **68 - Apelação Cível Nº 0018631-96.2019.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Manoel Gelôncio do Nascimento. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **69 - Apelação Cível Nº 0000852-17.2019.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apelante: Maria Damázio do Nascimento. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **70 - Apelação Cível Nº 0050002-21.2020.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Eudécia Maria da Silva. Repr. Legal: Lucivanda Maria da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **71 - Apelação Cível Nº 0009122-38.2011.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Requerente: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Requerida: Espólio de Maria Magdalena Fernandes Almeida. Inventariante: Fabiane Fernandes de Almeida. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **72 - Apelação Cível Nº 0865391-33.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Isauro Ribeiro Filho. Apelado: Paris Dakar Comércio e Corretagem de Veículos Ltda ME. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **73 - Apelação Cível Nº 0131033-44.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Alisson Rodrigues Vital. Apelado: 99 Tecnologia Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **DIVERSOS – I – Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo:** I.1 - A



Ilma. Dra. Advogada Larissa Peres Leal Ribeiro (OAB: 25139/CE) – Processo nº 0139648-96.2013.8.06.0001 (Dispensa); I.2 – O Ilmo. Dr. Advogado Rafael Carneiro de Castro (OAB: 17275/CE) - Processo nº 0084782-85.2006.8.06.0001 (Dispensa); II - **Retirado de pauta:** Apelação Cível Nº 0009776-58.2019.8.06.0117 (D) – Maracanaú. Apelante: Super T & T Indústria e Comércio de Confeccões Ltda Me. Apelante: Elizeuda de Melo Freitas. Apelado: Banco do Brasil S/A. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Presente o estagiário Cláudio Vicemar Queiroz. Fortaleza, 15 (quinze) de junho de 2021. Subscribo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procuradora de Justiça
SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA

BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

SEÇÃO CRIMINAL

DESPACHO DOS RELATORES - Seção Criminal

Coordenadoria de Recursos Criminais
DESPACHO DE RELATORES

0629058-25.2021.8.06.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Francisco Carlos da Silva. Advogado: Wagner Rocha Joventino (OAB: 33893/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Isso posto, sem prejuízo de apreciação mais detida quando do julgamento de mérito, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR. Abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça. Empós, voltem-me conclusos os autos. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de junho de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA Relator

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 05/2021

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO CRIMINAL. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a Quinta Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 04, do dia 26 de abril de 2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, **FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, Presidente, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, ANTÔNIO PÁDUA SILVA e o Dr. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Juiz convocado - Port. nº 815/2021), Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. Ausente, por motivo de licença médica, o Excelentíssimo Senhor Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. O Ministério Público fez-se representar pelo Dr. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO, Procurador de Justiça e a Defensoria Pública pelo Dr. ARÍSTOCLES CANAMARY DE OLIVEIRA RIBEIRO. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, Superintendente da Área Judiciária. **1 – JULGAMENTOS: 1.1 – PEDIDO DE VISTA: AGRAVO REGIMENTAL Nº 0632177-62.2019.8.06.0000/50000, de Fortaleza, em que é agravante EVERARDO CAMURÇA DOS SANTOS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. --- O Desembargador Relator que pedira vista dos autos em 26.04.2021 proferiu seu voto, no sentido de conhecer para dar parcial provimento ao Agravo. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do presente recurso, mas para julgar-lhe parcialmente provido, nos exatos termos do voto do eminente Relator. **1.2 – PEDIDO DE PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0624633-52.2021.8.06.0000, de Eusébio, em que é requerente EUGÊNIO COSTA DO NASCIMENTO e requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e revisor o Desembargador ANTÔNIO PÁDUA SILVA. --- O Desembargador Relator apresentou os autos em mesa para julgamento, após a leitura do relatório foi concedida a palavra ao Dr. Valdércio Delfino Mota (OAB Nº 21565/CE), advogado do requerente, pelo prazo regimental. Na sequência, pronunciou-se o Dr. José Maurício Carneiro, Procurador de Justiça. Em seguida, o eminente Relator passou a proferir seu voto no sentido de não conhecer da ação revisional. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **1.3 – PEDIDO DE PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0622419-88.2021.8.06.0000, de Farias Brito, em que é requerente CÍCERO LUCIANO FERREIRA e requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo relatora a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. --- A Desembargadora Relatora apresentou os autos em mesa para julgamento, após a leitura do********